Lei nº 349 - de 11 de junho de 1956.

Autoriza a aquisição de uma Aquecedora e Distribuidora de Betume asfáltico e de uma Furadeira de coluna, mod. C – 23 - 1."

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir as seguintes máquinas:

a) da FORMAC (Porto Alegre) S.A, fornecedora de máquinas pelo preço de Cr$ 106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros), uma Aquecedora e Distribuidora de |Betume asfáltico "FORMAC", tipo WHITE F3;

b) da Porto Alegre Comissaria Ltda, pelo preço de Cr$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), uma Furadeira de Coluna Mod. C 23 – 1, marca Promesa, que se destinam, respectivamente, aos serviços de pavimentação e à ferraria das oficinas da Prefeitura.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a cobertura das despesas que trata o art. 1º, o provável saldo do vigente exercício financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de junho de 1956.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário